



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260420/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais odontológicos para confecção de próteses dentárias e dispositivos ortodônticos, abrangendo técnicas convencionais e digitais, incluindo ortodontia e ortodontia digital; próteses fixas confeccionadas por sistemas digitais, em materiais como e.max e zircônia; próteses parciais removíveis (PPR) com grampos, em fluxo convencional e digital; próteses totais, convencionais e digitais; placas miorelaxantes; bem como serviços relacionados à implantodontia, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Odontológicas dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Regional de Caucaia e CEO Regional de São Gonçalo do Amarante, vinculados ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Arco de nance - Ortodontia	30,00	Serviço
arco de nance - ortodontia			
2	Arco lingual - Ortodontia	30,00	Serviço
arco lingual - ortodontia			
3	Barra trampalatina - Ortodontia	30,00	Serviço
barra trampalatina - ortodontia			
4	Bihélice - Ortodontia	30,00	Serviço
bihélice - ortodontia			
5	Bionator - Ortodontia	30,00	Serviço
bionator - ortodontia			
6	Botão de nance	20,00	Serviço
botão de nance			
7	Contenção 3x3 higiênica - Ortodontia	30,00	Serviço



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

contenção 3x3 higiênica - ortodontia			
8	Contenção 3x3 reta - Ortodontia	30,00	Serviço
contenção 3x3 reta - ortodontia			
9	Contenção superior removível - Ortodontia	40,00	Serviço
contenção superior removível - ortodontia			
10	Grade palatina fixa - Ortodontia	30,00	Serviço
grade palatina fixa - ortodontia			
11	Hass - Ortodontia	30,00	Serviço
hass - ortodontia			
12	Hawley - Ortodontia	20,00	Serviço
hawley - ortodontia			
13	Hyrax - Ortodontia	30,00	Serviço
hyrax - ortodontia			
14	Placa expansora - Ortodontia	20,00	Serviço
placa expansora - ortodontia			
15	Placa lábio ativo - Ortodontia	20,00	Serviço
placa lábio ativo - ortodontia			
16	Platô - Ortodontia	20,00	Serviço
platô - ortodontia			
17	Quadrihélice - Ortodontia	20,00	Serviço
quadrihélice - ortodontia			
18	Mantedor de espaço com dente - Ortodontia	80,00	Serviço
mantedor de espaço com dente - ortodontia			
19	Mantedor de espaço com dente (banda alça) - Ortodontia	80,00	Serviço
mantedor de espaço com dente (banda alça) - ortodontia			
20	SCANEAMENTO DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital	400,00	Serviço
scaneamento duas arcadas - ortodontia digital			
21	MODELO 3D DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital	400,00	Serviço
modelo 3d duas arcadas - ortodontia digital			
22	SCANEAMENTO PARA PRÓTESE FIXA - Processo Digital	100,00	Serviço
scaneamento para prótese fixa - processo digital			
23	MODELO 3D DUAS ARCADAS PRÓTESE FIXA - Processo Digital	100,00	Serviço



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

modelo 3d duas arcadas prótese fixa - processo digital			
24	NUCLEO METALICO FUNDIDO - Processo Digital	100,00	Serviço
nucleo metalico fundido - processo digital			
25	COROA PROVISORIA - Processo Digital	100,00	Serviço
coroa provisoria - processo digital			
26	COROA EMAX - CERAMICA PURA - Processo Digital	100,00	Serviço
coroa emax - ceramica pura - processo digital			
27	COROA ZIRCONIA - CERAMICA PURA - Processo Digital	100,00	Serviço
coroa zirconia - ceramica pura - processo digital			
28	ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	1.000,00	Serviço
estrutura metalica protese parcial removivel			
29	MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas)	1.000,00	Serviço
montagem dentes ppr nacionais (incluindo até duas placas)			
30	ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA	1.000,00	Serviço
acrilização protese parcial removivel definitiva			
31	CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO	1.000,00	Serviço
concerto em protese ppr incluindo grampo			
32	SCANEAMENTO PARA PRÓTESE PPR - Processo Digital	350,00	Serviço
scaneamento para prótese ppr - processo digital			
33	MODELO 3D DUAS ARCADAS PPR - Processo Digital	350,00	Serviço
modelo 3d duas arcadas ppr - processo digital			
34	ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - Processo Digital	350,00	Serviço
estrutura metalica protese parcial removivel - processo digital			
35	MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas) - Processo Digital	350,00	Serviço
montagem dentes ppr nacionais (incluindo até duas placas) - processo digital			
36	ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA - Processo Digital	350,00	Serviço
acrilização protese parcial removivel definitiva - processo digital			
37	CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO - Processo Digital	350,00	Serviço
concerto em protese ppr incluindo grampo - processo digital			
38	PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL	1.000,00	Serviço
plano de cera - protese total			
39	MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS	1.000,00	Serviço



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

montagem dentes protese total nacionais			
40	ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL	1.000,00	Serviço
acrilizacao de protese total			
41	CONCERTO EM PROTESE TOTAL	1.000,00	Serviço
concerto em protese total			
42	SCANEAMENTO DUAS ARCADAS	600,00	Serviço
scaneamento duas arcadas			
43	MODELO 3D DUAS ARCADAS	600,00	Serviço
modelo 3d duas arcadas			
44	PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL - Processo Digital	300,00	Serviço
plano de cera - protese total - processo digital			
45	MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS - Processo Digital	300,00	Serviço
montagem dentes protese total nacionais - processo digital			
46	ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL - Processo Digital	300,00	Serviço
acrilizacao de protese total - processo digital			
47	CONCERTO EM PROTESE TOTAL - Processo Digital	200,00	Serviço
concerto em protese total - processo digital			
48	SCANEAMENTO PARA PLACA MIORRELAXANTE	200,00	Serviço
scaneamento para placa miorrelaxante			
49	PLACA DE MIORRELAXANTE	200,00	Serviço
placa de miorrelaxante			
50	Guia cirúrgico para implante	400,00	Serviço
guia cirúrgico para implante			
51	Coroa metalocerâmica sobre implante - Incluído os componentes sobre implante	600,00	Serviço
coroa metalocerâmica sobre implante - incluído os componentes sobre implante			
52	Prótese total (Overdenture) - Incluído os componentes sobre implante	120,00	Serviço
prótese total (overdenture) - incluído os componentes sobre implante			
53	Prótese total (Tipo protocolo) - Incluído os componentes sobre implante	120,00	Serviço
prótese total (tipo protocolo) - incluído os componentes sobre implante			



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Ortodontia					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arco de nance - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
Especificação: Arco de nance - Ortodontia					
2	Arco lingual - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
Especificação: Arco lingual - Ortodontia					
3	Barra trampalatina - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
Especificação: Barra trampalatina - Ortodontia					
4	Bihélice - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
Especificação: Bihélice - Ortodontia					
5	Bionator - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 268,33	R\$ 8.049,90
Especificação: Bionator - Ortodontia					
6	Botão de nance	20.0	Serviço	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
Especificação: Botão de nance					
7	Contenção 3x3 higiênica - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Especificação: Contenção 3x3 higiênica - Ortodontia					
8	Contenção 3x3 reta - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Especificação: Contenção 3x3 reta - Ortodontia					
9	Contenção superior removível - Ortodontia	40.0	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
Especificação: Contenção superior removível - Ortodontia					
10	Grade palatina fixa - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
Especificação: Grade palatina fixa - Ortodontia					
11	Hass - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
Especificação: Hass - Ortodontia					
12	Hawley - Ortodontia	20.0	Serviço	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00
Especificação: Hawley - Ortodontia					
13	Hyrax - Ortodontia	30.0	Serviço	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
Especificação: Hyrax - Ortodontia					
14	Placa expansora - Ortodontia	20.0	Serviço	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
Especificação: Placa expansora - Ortodontia					
15	Placa lábio ativo - Ortodontia	20.0	Serviço	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

Especificação: Placa lábio ativo - Ortodontia					
16	Platô - Ortodontia	20.0	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
Especificação: Platô - Ortodontia					
17	Quadrihélice - Ortodontia	20.0	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
Especificação: Quadrihélice - Ortodontia					
18	Mantedor de espaço com dente - Ortodontia	80.0	Serviço	R\$ 109,50	R\$ 8.760,00
Especificação: Mantedor de espaço com dente - Ortodontia					
19	Mantedor de espaço com dente (banda alça) - Ortodontia	80.0	Serviço	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
Especificação: Mantedor de espaço com dente (banda alça) - Ortodontia					
Valor total do lote R\$ 80.754,90 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)					

Ortodontia Digital					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	SCANEAMENTO DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital	400.0	Serviço	R\$ 161,00	R\$ 64.400,00
Especificação: SCANEAMENTO DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital					
21	MODELO 3D DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital	400.0	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
Especificação: MODELO 3D DUAS ARCADAS - Ortodontia Digital					
Valor total do lote R\$ 110.400,00 (cento e dez mil, quatrocentos reais)					

PROTESE FIXA EMAX OU ZIRCONIA (PROCESSO DIGITAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	SCANEAMENTO PARA PRÓTESE FIXA - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
Especificação: SCANEAMENTO PARA PRÓTESE FIXA - Processo Digital					
23	MODELO 3D DUAS ARCADAS PRÓTESE FIXA - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
Especificação: MODELO 3D DUAS ARCADAS PRÓTESE FIXA - Processo Digital					
24	NUCLEO METALICO FUNDIDO - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 161,67	R\$ 16.167,00
Especificação: NUCLEO METALICO FUNDIDO - Processo Digital					
25	COROA PROVISORIA - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
Especificação: COROA PROVISORIA - Processo Digital					
26	COROA EMAX - CERAMICA PURA - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 415,00	R\$ 41.500,00
Especificação: COROA EMAX - CERAMICA PURA - Processo Digital					
27	COROA ZIRCONIA - CERAMICA PURA - Processo Digital	100.0	Serviço	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

Especificação: COROA ZIRCONIA - CERAMICA PURA - Processo Digital

Valor total do lote R\$ 140.684,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

PROTESE PARCIAL REMOVIVEL (PPR) COM GRAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	1000.0	Serviço	R\$ 305,00	R\$ 305.000,00
Especificação: ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL					
29	MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas)	1000.0	Serviço	R\$ 113,50	R\$ 113.500,00
Especificação: MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas)					
30	ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA	1000.0	Serviço	R\$ 108,50	R\$ 108.500,00
Especificação: ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA					
31	CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO	1000.0	Serviço	R\$ 87,50	R\$ 87.500,00
Especificação: CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO					
Valor total do lote R\$ 614.500,00 (seiscentos e catorze mil, quinhentos reais)					

PROTESE PARCIAL REMOVIVEL (PPR) COM GRAMPOS (PROCESSO DIGITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	SCANEAMENTO PARA PRÓTESE PPR - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
Especificação: SCANEAMENTO PARA PRÓTESE PPR - Processo Digital					
33	MODELO 3D DUAS ARCADAS PPR - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 138,00	R\$ 48.300,00
Especificação: MODELO 3D DUAS ARCADAS PPR - Processo Digital					
34	ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 285,00	R\$ 99.750,00
Especificação: ESTRUTURA METALICA PROTESE PARCIAL REMOVIVEL - Processo Digital					
35	MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas) - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
Especificação: MONTAGEM DENTES PPR NACIONAIS (incluindo até duas placas) - Processo Digital					
36	ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 115,50	R\$ 40.425,00
Especificação: ACRILIZAÇÃO PROTESE PARCIAL REMOVIVEL DEFINITIVA - Processo Digital					
37	CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO - Processo Digital	350.0	Serviço	R\$ 87,00	R\$ 30.450,00
Especificação: CONCERTO EM PROTESE PPR INCLUINDO GRAMPO - Processo Digital					
Valor total do lote R\$ 288.925,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)					



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

PROTESE TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
38	PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL	1000.0	Serviço	R\$ 68,33	R\$ 68.330,00
Especificação: PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL					
39	MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS	1000.0	Serviço	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
Especificação: MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS					
40	ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL	1000.0	Serviço	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
Especificação: ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL					
41	CONCERTO EM PROTESE TOTAL	1000.0	Serviço	R\$ 72,50	R\$ 72.500,00
Especificação: CONCERTO EM PROTESE TOTAL					
Valor total do lote R\$ 285.830,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)					

PROTESE TOTAL (PROCESSO DIGITAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	SCANEAMENTO DUAS ARCADAS	600.0	Serviço	R\$ 161,00	R\$ 96.600,00
Especificação: SCANEAMENTO DUAS ARCADAS					
43	MODELO 3D DUAS ARCADAS	600.0	Serviço	R\$ 133,00	R\$ 79.800,00
Especificação: MODELO 3D DUAS ARCADAS					
44	PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL - Processo Digital	300.0	Serviço	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
Especificação: PLANO DE CERA - PROTESE TOTAL - Processo Digital					
45	MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS - Processo Digital	300.0	Serviço	R\$ 195,00	R\$ 58.500,00
Especificação: MONTAGEM DENTES PROTESE TOTAL NACIONAIS - Processo Digital					
46	ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL - Processo Digital	300.0	Serviço	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
Especificação: ACRILIZACAO DE PROTESE TOTAL - Processo Digital					
47	CONCERTO EM PROTESE TOTAL - Processo Digital	200.0	Serviço	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
Especificação: CONCERTO EM PROTESE TOTAL - Processo Digital					
Valor total do lote R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos reais)					

PLACA DE MIORRELAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
48	SCANEAMENTO PARA PLACA MIORRELAXANTE	200.0	Serviço	R\$ 162,50	R\$ 32.500,00
Especificação: SCANEAMENTO PARA PLACA MIORRELAXANTE					



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

49	PLACA DE MIORRELAXANTE	200.0	Serviço	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
Especificação: PLACA DE MIORRELAXANTE					
Valor total do lote R\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais)					

IMPLANTODONTIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
50	Guia cirúrgico para implante	400.0	Serviço	R\$ 197,00	R\$ 78.800,00
Especificação: Guia cirúrgico para implante					
51	Coroa metalocerâmica sobre implante - Incluído os componentes sobre implante	600.0	Serviço	R\$ 632,50	R\$ 379.500,00
Especificação: Coroa metalocerâmica sobre implante - Incluído os componentes sobre implante					
52	Prótese total (Overdenture) - Incluído os componentes sobre implante	120.0	Serviço	R\$ 1.150,00	R\$ 138.000,00
Especificação: Prótese total (Overdenture) - Incluído os componentes sobre implante					
53	Prótese total (Tipo protocolo) - Incluído os componentes sobre implante	120.0	Serviço	R\$ 2.070,00	R\$ 248.400,00
Especificação: Prótese total (Tipo protocolo) - Incluído os componentes sobre implante					
Valor total do lote R\$ 844.700,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais)					

Valor total R\$ 2.757.093,90 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e noventa centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.757.093,90 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e noventa centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUQUOCA

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.10. A proposta deverá contemplar o fornecimento de 02 (dois) scanners intraorais, sendo 01 (um) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de Caucaia e 01 (um) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional de São Gonçalo do Amarante, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Para fins de análise da conformidade técnica da proposta, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) catálogo técnico oficial do fabricante do equipamento ofertado, contendo as especificações técnicas completas do scanner intraoral;
- b) manual do usuário ou manual técnico do equipamento, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução técnica, quando aplicável;
- c) indicação da marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado;
- d) documentação emitida pelo fabricante, importador, distribuidor autorizado ou representante oficial que possibilite a verificação das características técnicas e operacionais do equipamento ofertado.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade da documentação apresentada e verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar o fornecimento dos 02 (dois) scanners intraorais, bem como aquela que apresentar equipamento em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas ou que não apresente a documentação necessária para a verificação da conformidade técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUQUOCA

hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Caucaia.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUQUOCA

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

8.26. A licitante deverá comprovar possuir Responsável Técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia - CRO, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro ou documento equivalente expedido pelo Conselho competente



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU – TEJUÇUOCA

8.27. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, compreendendo serviços laboratoriais odontológicos destinados à confecção de próteses dentárias e/ou dispositivos ortodônticos.

8.28. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto desta licitação.

8.29. O vínculo do Responsável Técnico com a licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Alteração Contratual, quando o profissional for sócio da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital;
- c) Contrato de Prestação de Serviços vigente;
- d) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, desde que dela conste o profissional como Responsável Técnico.

8.30. Considerando que o objeto da presente licitação contempla a prestação de serviços laboratoriais odontológicos por técnicas convencionais e digitais, incluindo a confecção de próteses dentárias removíveis, próteses fixas confeccionadas por sistemas CAD/CAM, dispositivos ortodônticos, placas miorelaxantes e serviços relacionados à implantodontia, **a licitante deverá comprovar possuir capacidade técnico-operacional e infraestrutura tecnológica própria compatíveis com a execução integral do objeto, incluindo a disponibilização de 02 (dois) scanners intraorais, sendo 01 (um) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional de Caucaia e 01**



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

(um) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional de São Gonçalo do Amarante, destinados à realização dos procedimentos de escaneamento intraoral necessários à execução dos serviços contratados.

8.30.1 A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, quando aplicável, serviços laboratoriais odontológicos executados mediante fluxo digital e disponibilização de equipamentos correlatos, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação da capacidade operacional da licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração do representante legal da licitante, acompanhada, quando pertinente, de documentação apta a demonstrar a disponibilidade da infraestrutura tecnológica, própria, necessária à execução contratual, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Caucaia/CE, 03 de julho de 2026